



Proc. nº 333.913  
Folha nº 83  
Assessor

**TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 025/2008  
(Processo nº 333.913)**

**OBJETO**

**PROMOÇÃO DE MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE  
CONFLITOS TRABALHISTAS, ATRAVÉS DA DIVULGAÇÃO, DO  
FOMENTO E DO APOIO À CULTURA DE CONCILIAÇÃO.**

**SIGNATÁRIOS**

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — CNJ**

**FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – TRF 3ª**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP**

**ESCOLA PAULISTA DE MAGISTRATURA – EPM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS – APAMAGIS**

**ACADEMIA PAULISTA DE MAGISTRADOS – APM**

**CÂMARA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO DA FIESP – CAMFIESP**





Proc. nº 333.913

Folha nº 84

Servidor

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — CNJ**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 07.421.906/0001-29, neste ato representado por seu Presidente, Ministro Gilmar Mendes; a **FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – FIESP**, com sede na Avenida Paulista nº 1313 – 6º andar, São Paulo-SP, CNPJ/MF nº 62.225.933/0001-34, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Paulo Antônio Skaf, RG nº 4.412.909-9 e CPF nº 674.083.628-00; o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO – TRF 3ª**, com sede na Avenida Paulista nº 1842 — Torre Sul, São Paulo-SP, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal Marli Marques Ferreira; o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – TJSP**, com sede no Palácio da Justiça, Praça da Sé, s/nº, São Paulo –SP, CNPJ/MF nº 51174.001/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Roberto Antônio Vallim Bellocchi; a **ESCOLA PAULISTA DE MAGISTRATURA – EPM**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.174.001/0001-93, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, n.º 1483, 2º andar, CEP 01301-100, neste ato, representada por seu Diretor, Desembargador Antonio Rulli Junior, RG 2.921.485-3 e CPF 479.385.288-20, a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MAGISTRADOS – APAMAGIS**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, Rua Tabatinguera 140 – Sobreloja – CEP 01020-901, CPNJ/MF 62.636.444/0001-75 neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Henrique Nelson Calandra, RG 3.259.769 e CPF 304.905.378-04; a **ACADEMIA PAULISTA DE MAGISTRADOS – APM**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Tabatinguera, nº 140, térreo, conjunto 03, CEP 01020-901, CNPJ/MF 04.362.056.0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Desembargador Heraldo de Oliveira Silva, rg 4.812.467-9 e CPF 608.012.988-49, com interveniência da **Câmara de Mediação e Conciliação da FIESP – CAMFIESP**, com sede na Avenida Paulista nº 1313, 11º andar, São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Desembargador Márcio Martins Bonilha, RG 2.549.927 e CPF 396.546.568-68; resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade promover os meios alternativos de solução de conflitos patrimoniais, através da divulgação, do fomento e do apoio à cultura de mediação e de conciliação.



Proc. nº 333.1913

Folha nº 85

Servidor 

## DA FORMA DE COOPERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A cooperação técnica pretendida pelos partícipes poderá ocorrer por meio de:

- a) promoção de seminários e outros eventos com vistas à divulgação e à capacitação das atividades de mediação e de conciliação;
- b) realização de reuniões visando ao levantamento, acompanhamento e avaliação das ações necessárias à consecução do objeto;
- c) fornecimento de suporte técnico e material para a realização das conciliações e mediações;
- d) troca e compartilhamento de informações;
- e) outras ações que tenham por finalidade a realização do objeto.

**Parágrafo Único.** As atividades a que se refere esta Cláusula serão executadas da forma a ser definida, em cada caso, entre as Instituições partícipes, por aditamentos, troca de correspondências entre seus representantes e atas provenientes de reuniões conjuntas.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Câmara de Mediação e Conciliação da FIESP – CAMFIESP indicará os agentes habilitados e credenciados de seu corpo de mediadores e conciliadores para o desenvolvimento das atividades inerentes a este Acordo, mediante a aprovação das partes e sem ônus para o Poder Público.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, na medida de suas possibilidades, contribuirá com o fornecimento de suporte técnico e material para a realização das conciliações e mediações, no Estado de São Paulo, sem ônus financeiro para o Poder Judiciário, utilizando-se de locais apropriados, sob a supervisão da autoridade judiciária local, que selecionará os processos passíveis de solução amigável do litígio na esfera extrajudicial, por meio de mediação e conciliação.

**CLÁUSULA QUINTA** – O Conselho Nacional de Justiça – CNJ adotará medidas necessárias no sentido de utilizar os meios de divulgação, fomento e desenvolvimento da cultura da mediação e da conciliação, no âmbito do Poder Judiciário, difundindo os meios alternativos de solução de conflitos patrimoniais.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica a cargo dos partícipes a promoção das diligências necessárias para a divulgação e publicidade dos referidos eventos, arcando cada qual com os custos necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O nome e a logomarca de quaisquer dos partícipes somente poderão ser utilizados na consecução do objeto deste Acordo mediante autorização prévia e expressa dos órgãos envolvidos.

**CLÁUSULA OITAVA** – Os partícipes se comprometem, na medida de suas possibilidades, a dar ampla divulgação e publicidade deste ato e daqueles que decorrerem do presente Acordo, fazendo o mesmo em relação aos resultados dos trabalhos e ações desenvolvidas.

**Parágrafo Único.** O resultado dessa atividade, em audiências processuais e extraprocessuais, será objeto de levantamento estatístico para compor o registro de dados de conciliação e mediação, permitido esse registro por parte da CAMFIESP.

#### DA GRATUIDADE

**CLÁUSULA NONA** – Este Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos orçamentários por qualquer dos partícipes.

#### DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este Acordo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

**Parágrafo Único.** Caberá ao Conselho Nacional de Justiça a publicação do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União, no prazo de até 5 (cinco) dias após a sua assinatura.

#### DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, sem ônus, por qualquer dos partícipes, mediante notificação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os casos omissos serão resolvidos pelos signatários, mediante aditamento ou troca de correspondência.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de dezembro de 2008

*[Handwritten Signature]*  
Paulo Antonio Skaf  
Presidente da FIESP

*[Handwritten Signature]*  
Ministro Gilmar Mendes  
Presidente do CNJ

*[Handwritten Signature]*  
Desembargadora Federal Marli  
Marques Ferreira  
Presidente do TRF 3ª Região

*[Handwritten Signature]*  
Desembargador Roberto Antônio  
Vallim Bellocchi  
Presidente do TJSP

*[Handwritten Signature]*  
Desembargador Antonio Rulli Junior  
Diretor da EPM

*[Handwritten Signature]*  
Desembargador Henrique Nelson  
Calandra  
Presidente da APAMAGIS

*[Handwritten Signature]*  
Desembargador Heraldo de Oliveira  
Silva  
Presidente da APM

*[Handwritten Signature]*  
Desembargador Márcio Martins  
Bonilha  
Presidente da CAMFIESP

Testemunhas:

*[Handwritten Signature]*  
Sydney Sanches  
Presidente do Conselho Superior de  
Assuntos Jurídicos e Legislativos –  
CONJUR – FIESP

*[Handwritten Signature]*  
Nome: Melcio Mendonça  
RG: 627 6675  
CPF: 08 04 70 888-24